

**PORTARIA N.º 276, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Institui Grupo de Trabalho para apresentar propostas para aperfeiçoamento da Gestão da Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Parnamirim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a adoção de Enunciados Administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande Norte,  
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para apresentar propostas para aperfeiçoamento da Gestão da Central de Cumprimento de Mandados (CCM) da Comarca de Parnamirim.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover debates com os Oficiais de Justiça lotados na CCM da Comarca de Parnamirim para identificar as dificuldades para cumprimento no prazo dos mandados;

II – propor estratégias para equalizar a produtividade dos Oficiais de Justiça lotados na CCM da Comarca de Parnamirim;

III – redefinir metodologia de trabalho para distribuição dos mandados na CCM da Comarca de Parnamirim;

IV – rediscutir lacunas de conhecimento que porventura possa existir e propor capacitações;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I – Karine Symonir de Brito Pessoa, Coordenadora de Processos de Trabalho;

II - Cláudio José Marinho de Lima, Coordenação Estadual dos Juizados Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;

III - Fernando Sérgio Medeiros Pinheiro, Sindicato dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Norte;

IV – João Maria Pereira, indicado pela Direção do Foro da Comarca de Parnamirim;

Parágrafo único. Os trabalhos do GT serão coordenados pela servidora Karine Symonir de Brito Pessoa.

Art. 4º O Grupo de trabalho deverá apresentar relatório atividades e propostas de mudanças até o dia 22 de abril de 2024, prazo este que será encerrado o trabalho do Grupo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de pessoas com expertise no tema em reuniões, quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimento específico.

Parágrafo único. O GT deverá se articular com o GT instituído pela Portaria

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador AMÍLCAR MAIA**  
*Presidente*

